



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Ofício nº 112/2024

Iturama-MG, 29 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 75/2024** que “**Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências**”, requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

2024/10/29 12:22 (BRST)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA - MG



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



MENSAGEM N° 75/2024.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 75/2024**, que **“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”**.

Como é de conhecimento, as entidades que serão beneficiadas pelo Projeto de Lei ora apresentado, prestam relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros, na intenção da execução das Emendas Impositivas.

Impositiva nº 24
Impositiva nº 26
Impositiva nº 28
Impositiva nº 43
Impositiva nº 32
Impositiva nº 46
Impositiva nº 34
Impositiva nº 36
Impositiva nº 47

Além disso, os recursos repassados a essas entidades serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 29 de outubro de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



PROJETO DE LEI N° 75/2024.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, às entidades adiante discriminadas, nos valores especificados.

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
ABRIGO AO IDOSO SOL NASCENTE	05.512.326/0001-11	R\$ 190.000,00

Art. 2º. O repasse da subvenção a entidade ABRIGO AO IDOSO SOL NASCENTE, refere ao recurso captado através de Emenda Impositiva.

Art. 3º. O repasse da subvenção a entidade, ABRIGO AO IDOSO SOL NASCENTE, será pago em uma única parcela em novembro de 2024 no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para Aquisição de compras.

Art. 4º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 5º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

Sub-Unidade: **01** – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Função: 08 – ASSISTENTE SOCIAL

Sub-Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

Programa: 155 – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- IGD SUAS

**Projeto/Atividade: 2.0458 – BLOCOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PROTENÇÃO**

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha - 562

**Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO
VINCULADOS A IMPOSTOS**

Valor: 190.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 29 de outubro de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.